



Prefeitura da Estância Turística de
BARRA BONITA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Segunda-feira, 01 de agosto de 2022 | Distribuição Eletrônica | Ano II | Edição nº 286

Publicação Oficial do Município de Barra Bonita, conforme emenda à Lei Orgânica nº 02/2021-L, de 20 de abril de 2021



CIDADE SIMPATIA



Prefeitura da Estância Turística de
BARRA BONITA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Segunda-feira, 01 de agosto de 2022 | Distribuição Eletrônica | Ano II | Edição nº 286

Publicação Oficial do Município de Barra Bonita, conforme emenda à Lei Orgânica nº 02/2021-L, de 20 de abril de 2021

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

Atas de Sessões

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

3

3

3

4

4

7

10

10

10

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 3.471, DE 29 DE JULHO DE 2022.**

Instituem no Calendário de Eventos do Município da Estância Turística de Barra Bonita as “Festas Juninas”, a serem comemoradas anualmente no mês de junho.

JOSÉ LUIS RICCI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídas no Município da Estância Turística de Barra Bonita as “Festas Juninas”, a serem comemoradas anualmente no mês de junho.

Art. 2º Estes eventos farão parte do Folclore Cultural e do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º O Poder Executivo poderá realizar atividades de apoio e suporte aos organizadores dos eventos, como forma de incentivar os festejos juninos no Município.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigência na data da sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, 29 de julho de 2022.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICCI

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 3.472, DE 29 DE JULHO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Estado de São Paulo – SICOOB PAULISTA e dá outras providências.

JOSÉ LUIS RICCI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Estado de São Paulo – SICOOB PAULISTA, para a

concessão de empréstimos financeiros aos servidores públicos do Município, sob a garantia de consignação em Folha de Pagamento.

Art. 2º As operações de empréstimo de que trata esta Lei observarão os termos e as disposições do convênio a ser firmado entre o Município e a instituição referida no artigo anterior, respeitando-se suas normas operacionais de programação financeira.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, 29 de julho de 2022.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICCI

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 3.473, DE 29 DE JULHO DE 2022.

Estabelece regras para a implantação de loteamento de acesso controlado no Município da Estância Turística de Barra Bonita.

JOSÉ LUIS RICCI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as regras para a implantação de loteamento de acesso controlado no Município da Estância Turística de Barra Bonita.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, considera-se loteamento de acesso controlado o loteamento cercado ou murado, no todo ou em parte do seu perímetro, conforme dispõe a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, alterada pela Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, compondo-se em unidades autônomas e privativas, organizadas sob a forma de lotes de terra destinados à edificação.

Art. 2º Os loteamentos de acesso controlado serão destinados a uso residencial, podendo ser admitido o uso comercial, desde que aprovado pela respectiva associação de moradores ou responsável pela administração do loteamento, respeitando-se eventuais restrições de zoneamento e a legislação municipal.

Art. 3º Fica vedado impedir o acesso de pedestres ou de veículos conduzidos por pessoas não residentes no loteamento, desde que devidamente identificados ou cadastrados.

Parágrafo único. O impedimento de acesso de não residentes identificados poderá acarretar providências junto



à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança, bem como a extinção da característica de acesso controlado do loteamento e a imediata abertura das vias.

Art. 4º A solicitação de implantação de acesso controlado deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal na ocasião da apresentação de todos os documentos necessários para a aprovação do loteamento, manifestada a concordância com as condições dispostas nesta Lei.

Art. 5º O projeto, a instalação e a manutenção dos equipamentos, tipo cancela, câmeras de monitoramento, entre outros, bem como o controle de acesso, ficarão sob a responsabilidade da associação de moradores ou pelo responsável pela administração do loteamento, sem implicar quaisquer ônus ao Executivo Municipal.

Parágrafo único. A vigilância e o monitoramento dentro dos limites do loteamento será de competência exclusiva de sua associação de moradores responsável pela administração do loteamento.

Art. 6º O descumprimento de quaisquer das condições fixadas nesta Lei implicará na extinção da característica de acesso controlado do loteamento e a abertura imediata das vias.

Art. 7º Serão consideradas áreas e edificações de uso e manutenção privativos do loteamento de acesso controlado as áreas e edificações que, por sua natureza, destinem-se ao uso privativo de todos os moradores, tais como os muros, as guaritas, os serviços e os equipamentos condominiais.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da associação de moradores ou proprietários responsável pelo loteamento de acesso controlado.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, 29 de julho de 2022.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICÍ

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022

Objeto: Registro de Preços, para fins de Aquisição de diversos medicamentos, tudo conforme as especificações do Anexo I - Proposta.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2022

Contratada: Aglon Comércio e Representações Ltda, no valor unitário para os itens 08-R\$ 0,50; 52-R\$ 33,39; 111-R\$ 1,81; 135-R\$ 101,98, totalizando R\$ 46.638,00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2022

Contratada: Interlab Farmacêutica Ltda, no valor unitário para os itens 01-R\$ 74,66; 04-R\$ 4,83; 06-R\$ 2,59; 60-R\$ 3,06; 61-R\$ 8,16, totalizando R\$ 167.860,00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2022

Contratada: Triunfal Marília Comercial Ltda, no valor unitário para os itens 17-R\$ 0,228; 93-R\$ 2,83, totalizando R\$ 12.815,00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2022

Contratada: Ativa Comercial Hospitalar Ltda, no valor unitário para o item 23-R\$ 22,40, totalizando R\$ 22.400,00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2022

Contratada: Prati, Donaduzzi & Cia Ltda, no valor unitário para os itens 05-R\$ 0,22; 25-R\$ 3,55; 45-R\$ 0,98; 71-R\$ 0,20; 72-R\$ 2,40; 85-R\$ 0,50; 105-R\$ 1,49; 109-R\$ 0,15; 110-R\$ 0,045; 118-R\$ 0,70; 128-R\$ 0,081; 141-R\$ 0,058; 149-R\$ 0,29; 150-R\$ 0,84, totalizando R\$ 269.545,00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2022

Contratada: Med Center Comercial Ltda, no valor unitário para os itens 54-R\$ 0,161; 83-R\$ 3,72, totalizando R\$ 15.490,00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2022

Contratada: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda, no valor unitário para os itens 26-R\$ 12,00; 33-R\$ 1,50; 50-R\$ 26,18; 80-R\$ 40,00; 94-R\$ 3,99; 95-R\$ 0,17; 96-R\$ 0,113; 140-R\$ 0,35; 142-R\$ 22,75, totalizando R\$ 106.015,00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2022

Contratada: R.A.P. Aparecida Comércio de Medicamentos Ltda, no valor unitário para os itens 19-R\$ 1,52; 51-R\$ 9,00; 78-R\$ 0,70; 103-R\$ 1,17; 123-R\$ 0,335; 147-R\$ 0,32, totalizando R\$ 133.820,00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2022

Contratada: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda, no valor unitário para os itens 12-R\$ 0,048; 64-R\$ 0,064; 74-R\$ 12,17; 106-R\$ 2,97; 117-R\$ 0,138; 124-R\$ 2,04; 125-R\$ 0,10, totalizando R\$ 70.520,00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2022

Contratada: Soma/SP Produtos Hospitalares Ltda, no valor unitário para os itens 34-R\$ 0,075; 37-R\$ 0,30; 38-R\$ 9,00; 108-R\$ 2,50; 144-R\$ 0,024; 145-R\$ 0,17; 146-R\$ 13,50; 148-R\$ 0,37, totalizando R\$ 48.530,00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2022

Contratada: Portal Ltda, no valor unitário para os itens 10-R\$ 3,50; 11-R\$ 3,00; 13-R\$ 0,367; 29-R\$ 0,792; 39-R\$ 0,267; 41-R\$ 0,099; 69-R\$ 0,574; 82-R\$ 0,18; 89-R\$ 0,142; 133-R\$ 0,346; 138-R\$ 0,049, totalizando R\$ 199.195,00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2022

Contratada: Fragnari Distribuidora de Medicamentos Ltda, no valor unitário para os itens 22-R\$ 0,70; 28-R\$ 29,00; 56-R\$ 4,23; 76-R\$ 100,00; 99-R\$ 6,35; 119-R\$ 24,66, totalizando R\$ 59.910,00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2022

Contratada: Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, no valor unitário para os itens 02-R\$ 0,043; 114-R\$ 0,80, totalizando R\$ 48.600,00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2022

Contratada: Avaremed Distribuidora de Medicamentos Eireli, no valor unitário para os itens 07-R\$ 1,20; 57-R\$ 3,60; 68-R\$ 1,42; 98-R\$ 5,40; 102-R\$ 55,82; 121-R\$ 2,26, totalizando R\$ 129.282,00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2022

Contratada: Drogafonte Ltda, no valor unitário para os itens 136-R\$ 0,186; 139-R\$ 0,61; 143-R\$ 0,03, totalizando R\$ 58.100,00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2022

Contratada: Inovamed Hospitalar Ltda, no valor unitário para os itens 15-R\$ 5,44; 18-R\$ 0,084; 40-R\$ 1,13; 43-R\$ 0,034; 47-R\$ 10,89; 55-R\$ 0,161; 66-R\$ 3,22; 73-R\$ 0,089; 87-R\$ 0,38; 97-R\$ 0,028; 107-R\$ 0,039; 137-R\$ 2,46, totalizando R\$ 67.476,00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2022

Contratada: CM Hospitalar S.A, no valor unitário para os itens 58-R\$ 9,64; 59-R\$ 7,09, totalizando R\$ 83.650,00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2022

Contratada: Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, no valor unitário para os itens 14-R\$ 0,18; 16-R\$ 0,21; 20-R\$ 0,08; 67-R\$ 0,06; 126-R\$ 0,05, totalizando R\$ 42.650,00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2022

Contratada: Acácia Comércio de Medicamentos Eireli, no valor unitário para os itens 32-R\$ 0,253; 65-R\$ 18,56; 81-R\$ 1,94, totalizando R\$ 16.750,00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2022

Contratada: Valinpharma Comércio e Representações Ltda, no valor unitário para o item 49-R\$ 9,70, totalizando R\$ 9.700,00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2022

Contratada: PartnerFarma Distribuidora de Medicamentos Ltda, no valor unitário para os itens 30-R\$ 0,32; 90-R\$ 0,405; 91-R\$ 0,08; 120-R\$ 0,032, totalizando R\$ 170.075,00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2022

Contratada: Dimeva Distribuidora e Importadora Ltda, no valor unitário para os itens 24-R\$ 0,43; 46-R\$ 0,74; 62-R\$ 0,32; 84-R\$ 0,37; 113-R\$ 0,50, totalizando R\$ 22.000,00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2022

Contratada: Cimed Indústria S.A, no valor unitário para os itens 53-R\$ 6,40; 129-R\$ 2,59, totalizando R\$ 173.700,00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2022

Contratada: Agil Medicamentos Ltda, no valor unitário para os itens 09-R\$ 0,093; 35-R\$ 0,925, totalizando R\$ 55.700,00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2022

Contratada: Top Norte Comércio de Materiais Médico Hospitalares Eireli, no valor unitário para os itens 116-R\$ 0,065; 130-R\$ 1,14; 131-R\$ 0,029; 132-R\$ 0,13, totalizando R\$ 23.500,00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2022

Contratada: DMC Distribuidoras, Comércio D Medicamentos Eireli, no valor unitário para o item 03-R\$ 0,04, totalizando R\$ 20.000,00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2022

Contratada: Comercial Rifarma de Medicamentos Eireli Epp, no valor unitário para os itens 75-R\$ 0,49; 77-R\$ 0,44, totalizando R\$ 28.900,00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2022

Contratada: Anjomed Distribuidora Medicamentos Ltda Epp, no valor unitário para o item 63-R\$ 0,97, totalizando R\$ 970,00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2022

Contratada: Espírito Santo Distribuidora de Produtos Hospitalares Eireli, no valor unitário para o item 86-R\$ 0,228, totalizando R\$ 13.680,00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2022

Contratada: MCW Produtos Médicos e Hospitalares Ltda, no valor unitário para os itens 31-R\$ 3,79; 88-R\$ 0,26, totalizando R\$ 60.750,00. Barra Bonita, 25 de julho de 2022. José Luis Rici. Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2022

Contratada: Destra Distribuidora de Medicamentos Ltda Epp, no valor unitário para os itens 27-R\$ 0,192; 42-R\$ 0,064; 44-R\$ 0,35; 79-R\$ 0,42; 101-R\$ 2,13; 112-R\$ 0,45; 115-R\$ 0,093; 127-R\$ 0,17, totalizando R\$ 137.930,00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2022

Contratada: WF Distribuidora de Medicamentos Ltda Me, no valor unitário para o item 122-R\$ 0,94, totalizando R\$ 4.700,00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2022

Contratada: Force Farma Distribuidora de Medicamentos Ltda Epp, no valor unitário para o item 21-R\$ 0,271, totalizando R\$ 81.300,00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2022

Contratada: Biomed Distribuidora de Medicamentos Ltda Epp, no valor unitário para o item 36-R\$ 0,237, totalizando R\$ 14.220,00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2022

Contratada: Almeida Farmacêutica Ltda Me, no valor unitário para os itens 48-R\$ 16,83; 134-R\$ 0,098, totalizando R\$ 85.620,00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2022

Contratada: Ar Fiorenzano Distribuidora de Medicamentos Ltda, no valor unitário para o item 92-R\$ 7,80, totalizando R\$ 39.000,00.

Barra Bonita, 25 de julho de 2022. José Luis Rici. Prefeito Municipal.

Atas de Sessões



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Rua Prudente de Moraes, 1329 - Cep: 17340-000 – Barra Bonita-SP.

Fones: (14) 3641-7200 e 3641-6336 - E-mail: educacao@barrabonita.sp.gov.br

Lauda Técnico de Avaliação

1. Solicitante

G DE CARVALHO LIVROS LTDA - ME

2. Objeto da Avaliação

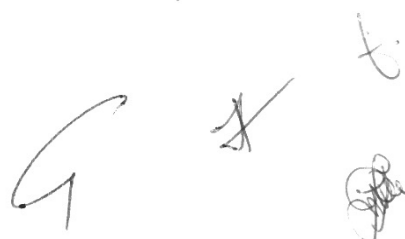
Livros paradidáticos de histórias infantis e infanto-juvenis para serem distribuídos aos alunos da rede pública municipal de ensino por meio de um projeto intitulado "Maleta Literária"

3. Finalidade

Instruir o processo nº 99/2022, pregão nº 00046/2022

4. Prazo de Entrega das Amostras

A referida empresa entregou as amostras dos itens 01, 02 e 03 na data de 26/07/2022





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Rua Prudente de Moraes, 1329 - Cep: 17340-000 – Barra Bonita-SP.
Fones: (14) 3641-7200 e 3641-6336 - E-mail: educacao@barrabonita.sp.gov.br

5. Resultado

Os itens apresentados encontram-se em conformidade com o Termo de Referência do processo em epígrafe, sendo portanto, APROVADAS as amostras.

Barra Bonita, 29 de julho de 2022

Gustavo Felix Marçon
Secretário Municipal de Educação

Rosana Zacarelli Falcão
Supervisora Municipal de Educação

Gilka Maria de Melo Teixeira
Coordenadora Pedagógica

Lucia Helena Stolf Bortolazzo
Coordenadora Pedagógica

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**

Praça Nhonhô de Salles, nº 1.130 - Centro - Barra Bonita - CEP 17.340-029

Fone/Fax (14) 3604.4000 - 3641.4001 - E-mail compras@barrabonita.sp.gov.br

CNPJ 46.172.888/0001-40 - ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DE JULGAMENTO DE AMOSTRA

OBJETO: Aquisição de kits tipo maleta literária para Educação Infantil e Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, tudo conforme Anexo I - Proposta e Anexo VI - Termo de Referência.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 9 horas, nesta cidade de Barra Bonita, Estado de São Paulo, no prédio da Prefeitura local, reuniram-se o Pregoeiro Oficial do Município e a Equipe de Apoio, para a realização da sessão referente a licitação em epígrafe, na modalidade de **Pregão Presencial nº 046/2022**. A Comissão de Avaliação analisou as amostras que foram apresentados pela empresa primeira classificada e, em reunião separada, emitiram o “Laudo Técnico de Avaliação”, que segue em frente, concluindo pela aprovação das amostras e pelo cumprimento das exigências contidas nos anexos I - Proposta de Preços e anexo II - Termo de Referência, do Edital. Diante da conclusão favorável da Comissão de Avaliação, o Sr. Pregoeiro e a Equipe de Apoio resolveram declarar vencedora do certame a empresa **G. de Carvalho Livros Ltda Me**. Ato contínuo o Sr. Pregoeiro determinou a publicação do resumo desta ata e que fosse comunicada a empresa licitante dessa decisão, com cópia do Laudo Técnico de Avaliação, para os fins de direito. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata. Lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Pregoeiro:

Equipe de Apoio:

**SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto
de Barra Bonita****Licitações e Contratos****Aviso de Licitação****AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO****EDITAL Nº 18/2022****PREGÃO (PRESENCIAL) PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 14/2022**

O Pregoeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita/SP, designado pela Portaria nº 02/2022, CONVOCA os licitantes para dar continuidade na sessão do Pregão (Presencial) para Registro de Preços nº 14/2022, no dia 08 de Agosto de 2022, às 08:00h, na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita/SP, situado na Rua Winífrida, nº 339, Centro, na cidade de Barra Bonita/SP. Barra Bonita/SP, 29 de Julho de 2022. Tiago Santos de Jesus – Pregoeiro.

EXPEDIENTE

PAULO ROBERTO CONDUTA

Secretário Municipal de
Mobilidade Urbana e Segurança

MUNIR ARRADI JUNIOR

Secretário Municipal
de Obras e Serviços

**PAULO SÉRGIO DE
OLIVEIRA**

Secretário Municipal de
Esporte, Lazer e Juventude

**MARIA APARECIDA CANDIDO
VICTORINO DE FRANÇA**

Secretária Municipal de Cultura

MARIO FERNANDES NETO

Secretário Municipal de
Administração

**ANTONIO SERGIO
PERASSOLI FILHO**

Secretário Municipal de Governo

**MARCELO VARRASCHIN
LEITE DE PAULA**

Secretário Municipal de
Gestão de Convênios

LOURIVAL ARTUR MORI

Secretário Municipal
de Justiça E Cidadania

MATHEUS BLAZISSA MARTINI

Secretário Municipal
do Meio Ambiente

PAULO ROBERTO MARTINI

Secretário Municipal de
Desenvolvimento Econômico,
Formação Profissional e
Tecnologia da Informação

PAULO SÉRGIO DE JESUS

Secretário Municipal de
Desenvolvimento Urbano

**LUIS ANTONIO APARECIDO
RODRIGUES**

Secretário Municipal de
Relações Públicas e Comunicação

JOSÉ LUIS JACOMINI

Secretário Municipal de Turismo

GUSTAVO FELIX MARÇON

Secretário Municipal de Educação

MAYARA WITT SAID

Secretário Municipal de
Desenvolvimento Social

JOSÉ AUGUSTO BATTAIOLA

Secretário Municipal de Finanças

NILSON ANTONIO ERENO

Secretário Municipal de Saúde

SANER GUSTAVO SANCHES

Chefe de Gabinete

**PAULO SÉRGIO
BARBOSA MARAES**

Secretário Municipal de
Relações Institucionais

**LUIZ FERNANDO
BRESSANIN**

Secretário Municipal de
Transporte e Gestão de Frota

**MARIELLE STEPHANE
BARBOSA**

Secretária Municipal de
Proteção e Bem Estar Animal



Prefeitura da Estância Turística de
BARRA BONITA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

E-mail: imprensa@barrabonita.sp.gov.br

Site: www.barrabonita.sp.gov.br